



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai
LEI MUNICIPAL Nº 2.822/2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NONOAI A
ADQUIRIR IMÓVEL PARA OS FINS QUE
ESTABELECE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Nonoai autorizado a adquirir, mediante prévia avaliação, pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o imóvel constituído de uma gleba de terra rural, fazendo parte do perímetro urbano de 45.400 m², melhor descrito e individualizado na Matrícula nº 3316 do Registro de Imóveis da Comarca de Nonoai.

Parágrafo Único- O valor da aquisição será pago em oito(08) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) cada, sendo a primeira no momento da efetivação da compra.

Art. 2º – A aquisição de que trata o artigo 1º destina-se para futuras instalações industriais e comerciais em nosso município, com o fim de gerar emprego e renda no município.

Art. 3º – Para atendimento das disposições da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º – As disposições da presente Lei, ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício.

Art. 5º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 18 de abril de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”